

# ACEF/1718/0112492 — Relatório final da CAE

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### **Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento.**

#### **Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos**

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a avaliação externa dos ciclos de estudos deve ser realizada periodicamente. A periodicidade fixada é de seis anos.

O processo de avaliação/acreditação de ciclos de estudo em funcionamento (Processo ACEF) tem por elemento fundamental o relatório de autoavaliação elaborado pela instituição avaliada, que se deve focar nos processos que se julgam críticos para garantir a qualidade do ensino e nas metodologias para monitorizar/melhorar essa qualidade, incluindo a forma como as instituições monitorizam e avaliam a qualidade dos seus programas de ensino e da investigação.

A avaliação é efetuada por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o relatório de autoavaliação e visita a instituição para confirmar as informações do relatório e proceder à sua discussão com representantes da instituição.

Antes do termo da visita, a Comissão reúne para discutir as conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens a integrar no relatório de avaliação externa a ser apresentado oralmente. Esta apresentação é da responsabilidade do(a) Presidente da CAE e deve limitar-se a discutir os resultados da sua análise em termos de aspetos positivos, deficiências, propostas de melhoria e outros aspetos que sejam relevantes no contexto da avaliação.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do Relatório de Avaliação Externa do ciclo de estudo. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Rui Robalo  
Graça Azevedo  
Teresa Eugénio  
Enrique Bonson  
Ricardo Marino Rodrigues

### 1. Caracterização geral do ciclo de estudos

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Coimbra

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica:

Instituto Superior De Contabilidade E Administração De Coimbra

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (proposta em associação):

1.3. Ciclo de estudos:

Mestrado em Auditoria Empresarial e Pública

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Publicação em D.R. do plano de estudos em vigor (nº e data):

1.5. Diário da República.pdf

1.6. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Contabilidade e Gestão

1.7.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental:

344

1.7.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.7.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável:

<sem resposta>

1.8. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.9. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, com a redação do Decreto-Lei 63/2016 de 13 de setembro):

2 anos ( 8 trimestres)

1.10. Número máximo de admissões aprovado no último ano letivo:

40

1.10.1. Número máximo de admissões pretendido (se diferente do número anterior) e sua justificação

<sem resposta>

1.11. Condições específicas de ingresso.

Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal conferido por uma instituição de ensino

superior nacional, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças e outras áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Economia, Finanças e outras áreas afins;

c) Os titulares de um grau académico superior, nacional ou estrangeiro, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico - Científico do ISCAC, como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, pelo Conselho Técnico - Científico do ISCAC, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

1.12. Regime de funcionamento.

Pós Laboral

1.12.1. Outro:

Não aplicável

1.13. Local onde o ciclo de estudos é ministrado:

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

1.14. Eventuais observações da CAE:

Atendendo ao atual plano de estudos, existe apenas uma área fundamental do ciclo de estudos: Contabilidade e Fiscalidade. Assim, no plano de estudos e na estrutura curricular, a área científica "Contabilidade e Gestão" deve ser substituída pelas duas áreas científicas: "Contabilidade e Fiscalidade" e "Gestão e Administração". Por sua vez, deve existir um padrão na fixação de ECTS das unidades curriculares.

## 2. Corpo docente

### Perguntas 2.1 a 2.5

2.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

2.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

2.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

2.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

2.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos, quando necessário:

Sim

## **2.6. Apreciação global do corpo docente**

### **2.6.1. Apreciação global**

o coordenador do ciclo de estudos possui doutoramento na área fundamental do ciclo de estudos e apresenta publicações científicas relevantes.

O corpo docente é composto por 17 docentes (correspondendo a 13,2 ETI), dos quais 90,9% (12 ETI) fazem parte do corpo docente próprio da IES e 48,5% (6,4 ETI) possuem o grau de doutor. Por sua vez, 47,7% (6,3 ETI) do corpo docente é especializado na área fundamental do ciclo de estudos, sendo que 22,7% (3 ETI) possuem doutoramento e 25% (3,3 ETI) possuem o título de especialista (Decreto-Lei nº 206/2009).

Existem alguns docentes do corpo docente especializado que não apresentam publicações científicas relevantes.

O desempenho do corpo docente é avaliado regularmente, de acordo com o regulamento de avaliação do desempenho docente em vigor na IES.

### **2.6.2. Pontos fortes**

Não aplicável.

### **2.6.3. Recomendações de melhoria**

Aumentar o número de doutores e especialistas na área fundamental do ciclo de estudos.

Incentivar mais docentes da área fundamental do ciclo de estudos a publicarem artigos em revistas científicas e a orientarem dissertações/projetos/estágios.

## **3. Pessoal não-docente**

### **Perguntas 3.1. a 3.3.**

#### **3.1. Competência profissional e técnica.**

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### **3.2. Adequação em número.**

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

#### **3.3. Dinâmica de formação.**

O pessoal não-docente frequenta regularmente cursos de formação avançada ou de formação contínua:

Sim

### **3.4. Apreciação global do pessoal não-docente**

#### **3.4.1. Apreciação global**

O pessoal não-docente afigura-se apresentar as competências necessárias ao ciclo de estudos, mas não ser em número suficiente em horário pós-laboral.

#### **3.4.2. Pontos fortes**

Não aplicável.

#### **3.4.3. Recomendações de melhoria**

Refletir sobre a necessidade de reforço do pessoal não-docente no horário pós-laboral.

## **4. Estudantes**

## **Pergunta 4.1.**

4.1. Procura do ciclo de estudos.

Verifica-se uma procura consistente do ciclo de estudos por parte de potenciais estudantes ao longo dos 3 últimos anos:

Sim

## **4.2. Apreciação global do corpo discente**

4.2.1. Apreciação global

Nos últimos 3 anos, a IES não tem preenchido o número total de vagas disponíveis, que se situa em 40, sendo o valor médio de estudantes inscritos pela 1ª vez no 1º ano inferior a 32. No entanto, verifica-se uma procura consistente.

4.2.2. Pontos fortes

Ligação dos estudantes ao mercado de trabalho.

4.2.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a eficiência na divulgação do ciclo de estudos.

## **5. Resultados académicos**

### **Perguntas 5.1. e 5.2.**

5.1. Sucesso escolar

O sucesso escolar da população discente é satisfatório e é convenientemente acompanhado:

Em parte

5.2. Empregabilidade

Os níveis de empregabilidade dos graduados pelo ciclo de estudos não revelam dificuldades de transição para o mercado de trabalho:

Sim

### **5.3. Apreciação global dos resultados académicos**

5.3.1. Apreciação global

É apresentada uma taxa de aprovação elevada nas diferentes unidades curriculares, sendo que a percentagem inferior é de 75%. No entanto, observa-se algum insucesso escolar no ciclo de estudos, nomeadamente na conclusão do curso. De acordo com a IES, em média, nos últimos três anos, terminam 12 estudantes o mestrado por ano.

O nível de empregabilidade é elevado, observando-se que na generalidade, os estudantes quando ingressam no curso já estão inseridos no mercado de trabalho.

5.3.2. Pontos fortes

Nível de empregabilidade.

5.3.3. Recomendações de melhoria

A eficiência formativa deve ser melhorada, nomeadamente na conclusão do curso.

## **6. Resultados das atividades científicas, tecnológicas e**

## **artísticas**

### **Perguntas 6.1. a 6.5.**

#### 6.1. Centros de Investigação

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os seus docentes em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Em parte

#### 6.2. Produção científica ou artística

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro ou trabalhos de produção artística, ou publicações resultantes de atividades de investigação orientada ou de desenvolvimento profissional de alto nível, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Outras publicações

Existem outras publicações do corpo docente com relevância para a área do ciclo de estudos, designadamente de natureza pedagógica:

Sim

#### 6.4. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico

As atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na(s) área(s) fundamental(ais) do ciclo de estudos representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

#### 6.5. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **6.6. Apreciação global dos resultados das atividades científicas, tecnológicas e artísticas**

#### 6.6.1. Apreciação global

Alguns docentes do ciclo de estudos estão integrados em centros de investigação externos à IES.

Há docentes do ciclo de estudos com publicações científicas. No entanto, existem também vários docentes que não apresentam ainda este tipo de publicações.

Existem algumas ofertas de formação avançada que envolvem docentes do ciclo de estudos, havendo ainda a necessidade de incrementar as prestações de serviços à comunidade.

Há evidência de participação de alguns docentes em projetos de investigação.

#### 6.6.2. Pontos fortes

Oferta de formação avançada.

#### 6.6.3. Recomendações de melhoria

Aumentar o número de publicações científicas em revistas internacionais relevantes, na área fundamental do ciclo de estudos.

Ter um centro de investigação na IES que contemple investigação na área fundamental do ciclo de estudos.

Aumentar as prestações de serviço à comunidade.

Aumentar o número de docentes envolvidos em projetos de investigação.

## **7. Nível de internacionalização**

### **Perguntas 7.1. a 7.3.**

#### 7.1. Mobilidade de estudantes e docentes

Existe um nível significativo de mobilidade de estudantes e docentes do ciclo de estudos:

Em parte

#### 7.2. Estudantes estrangeiros

Existem estudantes estrangeiros matriculados no ciclo de estudos (para além de estudantes em mobilidade):

Não

#### 7.3. Participação em redes internacionais

A instituição participa em redes internacionais com relevância para o ciclo de estudos:

Sim

### **7.4. Apreciação global do nível de internacionalização**

#### 7.4.1. Apreciação global

O nível de internacionalização do ciclo de estudos é muito baixo. Existem protocolos de mobilidade Erasmus, mas não têm tido adesão por parte dos discentes.

#### 7.4.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 7.4.3. Recomendações de melhoria

Aumentar a mobilidade discente do ciclo de estudos.

Divulgar o ciclo de estudos em mercados internacionais.

Oferecer unidades curriculares em inglês.

## **8. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade**

### **Perguntas 8.1 a 8.6**

#### 8.1. Sistema interno de garantia da qualidade

Existe um sistema interno de garantia da qualidade, a nível da Instituição ou da Unidade Orgânica, certificado pela A3ES:

Não (continua no campo 8.2)

#### 8.2. Mecanismos de garantia da qualidade

Existem mecanismos de garantia da qualidade do ciclo de estudos e das atividades desenvolvidas pelos serviços ou estruturas de apoio aos processos de ensino e aprendizagem:

Em parte

#### 8.3. Coordenação e estrutura(s) de apoio

Existem um coordenador e estrutura(s) responsáveis pela implementação dos mecanismos de garantia da qualidade do(s) ciclo(s) de estudos:

Sim

#### 8.4. Avaliação do pessoal docente

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Em parte

#### 8.5. Avaliação do pessoal não-docente

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas

conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

#### 8.6. Outras vias de avaliação

Existiram outras avaliações do ciclo de estudos ou de natureza institucional, nos últimos cinco anos, não conduzidas pela A3ES:

Não

##### 8.6.1. Conclusões de outras avaliações (quando aplicável)

Não aplicável.

### **8.7. Apreciação global dos mecanismos de garantia da qualidade**

#### 8.7.1. Apreciação global

Os procedimentos integrados de garantia da qualidade estão ainda numa fase embrionária.

Os estudantes respondem a inquéritos pedagógicos no final de cada semestre, mas referem que não recebem feedback dos mesmos.

#### 8.7.2. Pontos fortes

Não aplicável.

#### 8.7.3. Recomendações de melhoria

Devem ser implementados procedimentos integrados de garantia da qualidade.

## **9. Melhoria do ciclo de estudos - Evolução desde a avaliação anterior e ações futuras de melhoria**

### 9.1. Evolução desde a avaliação anterior

A CAE entende que a IES deveria ter desenvolvido mais esforços para atender às recomendações de melhoria sugeridas no último relatório de avaliação, nomeadamente:

- A definição clara dos objetivos suficientemente diferenciadores de cada um dos ramos do ciclo de estudos ou repensar a existência de (alguns) ramos;
- A necessidade de apresentar uniformização na fixação de ECTS das unidades curriculares;
- A aplicação de metodologias de ensino e de avaliação de conhecimentos no âmbito do processo de Bolonha;
- A utilização efetiva dos resultados dos inquéritos pedagógicos na melhoria da qualidade de ensino;
- A implementação de mecanismos e procedimentos de garantia da qualidade.

### 9.2. Apreciação e validação das propostas de melhoria futura

A IES propõe apenas uma ação de melhoria, a qual já havia sido recomendada na anterior avaliação.

## **10. Reestruturação curricular (se aplicável)**

### 10.1. Apreciação e validação da proposta de reestruturação curricular

Não foi apresentada nenhuma reestruturação curricular.

## **11. Observações finais**

### 11.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável)

A CAE analisou cuidadosamente o conteúdo da pronúncia apresentada pela IES à versão preliminar deste relatório, tendo em consideração as informações adicionais facultadas.

A IES enviou o regulamento de creditação de formação e experiência profissional, de acordo com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 65/2018, de 16 de agosto.



A IES enviou informação relativa à nova classificação das unidades curriculares afetas à área científica “Contabilidade e Gestão”. Com a exceção da unidade curricular “Contabilidade de Gestão Avançada”, que deve ser classificada na área científica “Contabilidade e Fiscalidade”, a CAE concorda com a desagregação apresentada pela IES. Por sua vez, a IES alterou a área científica das unidades curriculares da área científica “Matemática e Informática” para outras áreas científicas. Na ausência de uma justificação para estas alterações, a CAE não as valida. A IES alterou ainda as horas totais de trabalho de três unidades curriculares (Dissertação; Trabalho de Projecto; Estágio e Relatório), tendo considerado apenas as horas de contacto e não mantendo o padrão de fixação de ECTS das restantes unidades curriculares do ciclo de estudos. Acresce ainda que a IES não foi clara que estas três unidades curriculares têm de ser classificadas na área científica “Contabilidade e Fiscalidade”. A IES ainda extinguiu os dois ramos do ciclo de estudos que nunca funcionaram (Auditoria de Gestão; Auditoria das PME).

A IES refere ter rácios do corpo docente mais favoráveis que os apresentados pela CAE no relatório preliminar, tendo enviado informação de suporte à sua afirmação. A CAE relevou esta informação e procedeu a ajustamentos nos referidos rácios.

Por último, a IES enviou comentários às recomendações de melhoria da CAE. Após serem cuidadosamente analisados, a CAE mantém todas as suas recomendações de melhoria produzidas no relatório preliminar.

#### 11.2. Observações

<sem resposta>

#### 11.3. PDF (máx. 100kB)

<sem resposta>

## 12. Conclusões

### 12.1. Apreciação global do ciclo de estudos

Tendo em consideração as evidências apresentadas ao longo do presente relatório, a CAE entende que o ciclo de estudos deve ser acreditado, devendo a IES desenvolver esforços para ultrapassar as seguintes fragilidades:

- Rácio do corpo docente especializado;
- Baixos níveis de eficiência formativa;
- Baixos níveis de internacionalização relacionados com a mobilidade discente;
- Efetiva implementação de procedimentos internos da garantia de qualidade;
- Necessidade de possuir um centro de investigação em ciências empresariais e de envolver mais docentes em processos de publicações científicas relevantes;
- Necessidade de incrementar o nível de prestações de serviços à comunidade.

### 12.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

### 12.3. Período de acreditação condicional (se aplicável):

6

### 12.4. Condições:

No imediato:

- Cumprir os requisitos legais do rácio do corpo docente especializado.